



**DECRETO Nº 455 DE 23 DE JANEIRO DE 2026.**

**“AUTORIZA O REPASSE POR RESSARCIMENTO REFERENTE A ESTRATÉGIA DE SAÚDE INTITULADA CENTRO DE URGÊNCIA E ORIENTAÇÃO DE REPERFUSÃO CARDÍACA- CUORE.”**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e;*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 49.080, de 01 de agosto de 2025, que dispõe sobre as normas de transferência, monitoramento, prestação de contas e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO** a resolução SES/MG Nº 10.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 que “Divulga o valor do repasse por ressarcimento referente a estratégia de saúde intitulada centro de urgência e orientação de reperfusão cardíaca- CUORE.”

**CONSIDERANDO** que o valor de R\$10.717,60 (dez mil, setecentos e dezessete reais e sessenta reais e sessenta centavos) foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete;

**CONSIDERANDO** que os requisitos para aplicação dos recursos deverão ser observados;

**CONSIDERANDO** que a resolução SES/MG Nº 10.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, em seu Anexo, elenca como beneficiário final o Hospital e Maternidade São José de Conselheiro Lafaiete, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.715.663/0001-10, CNES nº 2098326;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Ofício nº 002/2026/DPGS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;



**CONSIDERANDO** que a Prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a integral execução do plano de trabalho.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital e Maternidade São José no valor R\$10.717,60 (dez mil, setecentos e dezessete reais e sessenta reais e sessenta centavos), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela resolução SES/MG Nº 10.846, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**Parágrafo único:** É parte integrante deste Decreto o ofício e a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.0008.2038.3.3.50.41 - Ficha 242 – Fontes de Recurso 2.621.000.0000.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 23 de janeiro de 2025.

**Andréia Chagas de Andrade**  
*Procuradora Geral*

**Dr. Danilo Vinícius Resende Barros**  
*Secretário Municipal de Saúde*

**Leandro Tadeu Murta dos Reis Chagas**  
*Prefeito Municipal*